



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100028301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SER EDUCACIONAL S.A.

Nome Fantasia: FACULDADE UNINASSAU PARANGABA

CPF/CNPJ: 04.986.320/0075-50

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (81) 3413-4611

E-mail Institucional: CONTABILIDADE@SEREDUCACIONAL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/08/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dfm-grza-fmd>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DELBIA FELIX BEZERRA - **CNPJ/CPF:** 959.223.773-53

Endereço: Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha - 1124 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-210



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98431-2228

E-mail: delbia.felix447@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora informa que é aluna da instituição reclamada desde o ano de 2017. Contudo, no ano de 2020, durante o período da pandemia de COVID-19, optou por trancar um semestre letivo, retornando às atividades acadêmicas no primeiro semestre de 2021, cursando as disciplinas que estavam disponíveis em razão da grade curricular vigente.

Em virtude das alterações na grade curricular, a consumidora passou a cursar disciplinas em turmas distintas, pertencentes a grades curriculares diferentes. No ano de 2025, restava apenas uma disciplina para a conclusão de seu curso. No entanto, a consumidora vem sendo surpreendida com a cobrança de valores considerados excessivos, variando de R\$ 290,02 (duzentos e noventa reais e dois centavos) até R\$ 1.257,51 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo que a maioria das faturas já foi devidamente quitada, com exceção dos meses de maio e junho, que ainda se encontram em aberto.

Sempre que busca atendimento junto à coordenação do curso para solucionar a questão, é orientada a procurar a Central de Atendimento ao Aluno. Nesta, informam que foram abertos chamados direcionados à matriz da instituição, localizada em Recife/PE. No entanto, todos os chamados foram indeferidos, mesmo após a consumidora realizar o procedimento por, aproximadamente, cinco vezes, sendo reiteradamente orientada a refazê-lo, sem obtenção de êxito.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora a revisão dos valores cobrados, bem como a autorização para o pagamento da disciplina remanescente necessária à conclusão de seu curso.

Maracanaú/CE, 09 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____